



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 704, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 290.500,00 - (duzentos e noventa mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Unidade 08.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Função 20 - Agricultura
- Subfunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
- Programa 1.102 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.
- Projeto 1.158 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA TIPO PRANCHA
- Fonte de Recursos: 1.100 - Recursos Próprios
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
- **Desdobramento da Despesa:**
- **4.4.90.52.27.00 - Veículos Diversos**

Art. 2º Para cobertura do crédito especial suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária.

Órgão de Governo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 07.02.10.301.1032.1.020.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 2.605 - Royalties do Petróleo Estadual
Valor de: R\$ 290.500,00
Despesa: 450

Muitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 14 de dezembro de 2016.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em:

14 DEZ. 2016

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul


Setor de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Eiriz
PMRNS - Matrícula 3725-7
Área de Recursos Humanos

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.